



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 600.585/2024

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
18	RECURSOS	17
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	18
21	NOTA DE EMPENHO	19
22	SUBCONTRATAÇÃO	20
23	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	21
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	22
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	24
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
28	GARANTIA CONTRATUAL	27
29	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	27
30	MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
31	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	27
32	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	28
33	DISPOSIÇÕES FINAIS	29
34	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	30
35	FORO	30
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	31
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	63
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
IV	MINUTA CONTRATUAL	77



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, com participação **COM COTA EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.1.1. Data da sessão: **19/11/2024**.

1.1.2. Horário: **10:00** horas (Horário de Brasília)

1.1.3. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa>,
Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br e no
Portal Nacional de Contratações Públicas:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

1.1.3. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para **Aquisição de ventiladores de parede, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

3.3. A entrega dos materiais objeto deste edital será nos locais descritos no **subitem 5.3 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 09:00h as 15:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

3.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 583.397,48 (Quinhentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 12.122.0037.2.202.000, 12.361.0079.2.173.000, 12.362.0025.2.216.000, 12.365.0021.2.214.000 e 12.365.0021.2.215.000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 4.4.90.52.00.00

5.1.3. Código Reduzido nº: 372, 422, 527, 530, 531, 582, 666, 669, 720 e 726.

5.1.4. Fonte de recurso nº: 500, 542, 550, 569 e 573.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para **o(s) item(ns) 01 (Cota Principal)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para **o(s) item(ns) 02 (Cota Reservada)** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;
- 7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;
- 7.2.3. Para **o(s) item(ns) 02 (Cota Reservada)** do ANEXO II deste Edital será admitida somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123 de 2006;
- 7.2.4. Na hipótese de inexistir vencedor para cota reservada, será possível adjudicá-la ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 7.2.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no ao seu art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 7.6. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- 7.7.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;
- 7.7.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

7.7.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.7.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.4.1. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.11. Reunidas em consórcio;

9.1.11.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

9.1.11.2. No presente caso, os requisitos para **aquisição de ventiladores de parede** são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico, do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

tipo **menor preço por item**, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **subitem 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **subitem 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **Termo de Referência – ANEXO I** e do **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.
- 12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.
- 12.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **VALORES UNITÁRIO E TOTAL** do(s) item(ns) deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes após a fase de lances.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 13.7.1. Considerar-se-á inexecutável na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.
- 13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 13.9**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 13.9 e 13.9.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto **nos subitens 13.9 e 13.9.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.10.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

14.1.1. Contiverem vícios insanáveis;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 14.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 14.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 14.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 14.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 14.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 14.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 14.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 14.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 14.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 14.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 14.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 14.5.2. Empresas brasileiras;
- 14.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.
- 15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.
- 15.6. Quando previsto no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.
- 15.7. O pregoeiro poderá contar com o apoio técnico para conferir a compatibilidade da proposta apresentada pela licitante quanto às especificações constantes no Termo de Referência.
- 15.7.1. As propostas das empresas melhor colocadas para os itens, após a fase de lances, serão analisadas pelo solicitante ou equipe técnica presentes no momento da aceitação das mesmas. Caso não seja possível a análise das propostas durante o certame, o mesmo será suspenso até que seja avaliado todo o descritivo, pelo solicitante ou equipe técnica por ele designado.
- 15.8. As especificações técnicas definidas deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 15.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 15.10. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.
- 15.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 15.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 15.14. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 15.15. Após solicitação do Pregoeiro no sistema, o licitante terá o prazo de **02(Duas) horas**, para envio de proposta realinhada, exclusivamente por meio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 15** do edital.
- 15.15.1. Caso o licitante não envie por meio do sistema eletrônico, no prazo previsto no subitem anterior, a proposta alterada após negociação de que trata o **item 15** do Edital, o Pregoeiro poderá fazer a readequação do valor da proposta.
- 15.16. Caso haja, na proposta realinhada, qualquer alteração nos descritivos dos itens por parte da licitante que venham a alterar o objeto, o pregoeiro convocará a licitante a retificar a sua proposta.
- 15.17. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da Cota Reserva e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 15.18. Se houver divergência de valores entre a Cota Principal e a Cota Reserva no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à Administração (**Ordenador de Despesas – Gestor**) para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:
- 16.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- 16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;
- 16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
- 16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, desde que sejam complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

época da abertura do certame ou sejam atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (Duas) horas**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição, ou;

17.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- 17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que sepropõem a prestar.
- 17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no **item 16** deste Edital.
- 17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- 17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 17.2.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 17.2.1.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.*
- 17.2.1.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3.1.1. Se a licitante não for sediada no município de Macaé/RJ, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é o Cartório Único de Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica;

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021.

17.4.6. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.*

17.4.6.1. As provas de inscrição previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 17.4.3 e 17.4.4.

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;
- 17.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 17.6.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 17.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 17.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.
- 17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.
- 17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

- 18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento, nos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.3. Será concedido prazo de **15 (quinze) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.10. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **Autoridade Competente do Município de Macaé (Ordenador de Despesas)** para o procedimento de adjudicação do objeto e homologação da licitação.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

- 20.1. O Registro de Preços para aquisição dos produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.
- 20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.
- 20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.
- 20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.
- 20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 20.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 20.9. A (s) licitante (s) vencedora (s), quando da solicitação efetiva do (s) material (ais), deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.
- 20.10. A(s) licitante(s) não poderá(ao) oferecer em sua proposta quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.
- 20.11. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.12. Quando da licitação específica para a fornecimento de materiais ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.13. **A Ata de Registro de Preços será válida por 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 20.14. ***A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, prestar serviços ou entregar a totalidade do material solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena das sanções legais cabíveis.***
- 20.14.1. ***O prazo a que se refere o subitem anterior começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho.***
- 20.15. Em cumprimento ao artigo 82, VII, Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 58, II, Decreto Municipal nº 026/2023, a licitante deve informar o interesse em participar do cadastro de reserva, consistente em registrar aqueles que aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 20.15.1. Para tanto, os licitantes interessados deverão manifestar seu interesse, antes do encerramento da sessão, através de e-mail licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, informando o item ao qual pretende se cadastrar.
- 20.16. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão elencadas no **item 08 da Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO III**.

21. NOTA DE EMPENHO

- 21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.
- 21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.
- 21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.
- 21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 21.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90 §4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 21.7.1** deste Edital.
- 21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 21.5 e 21.7** deste Edital.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do **item 26**.

23.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

24.2. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado (22/08/2024), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa da entrega que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

24.6.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

24.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

24.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 25.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;
- 25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- 25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26. ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 26.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 26.2. O objeto será recebido:
 - 26.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.
 - 26.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 26.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

26.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

26.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência por escrito;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 27.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 27.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 27.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 27.5. As sanções previstas nos subitens **27.2.3** e **27.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 27.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

27.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

27.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Considerando a manifestação da Autoridade Superior do Órgão solicitante no **subitem 16.1 do Termo de Referência**, não será exigido nenhum tipo de garantia visando celeridade administrativa, porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo nº 600.585/2024.

29. ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

30.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

30.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- 31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 31.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
- 32.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, até às 17h de **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 32.2.2. Escrito através do Protocolo da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 32.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2757-6028 ou (22) 99105-5302.
- 32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 32.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.
- 33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 33.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 33.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasnet.gov.br.
- 33.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 33.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como de seu extrato no Diário Oficial da União, do Estado, do Município e em jornal diário de grande circulação local.
- 33.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.
- 33.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

33.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

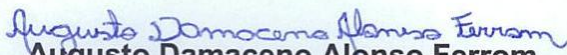
34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 31 de Outubro de 2024.


Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenadoria Especial de Licitações
Matrícula nº 407.034



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de ventiladores de parede, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé.

1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 9 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição dos ventiladores de parede visa suprir as necessidades relacionadas à climatização dos diversos ambientes educacionais e administrativos da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com intuito de proporcionar conforto ao decorrer das atividades de estudo e trabalho.

2.3. Cabe mencionar que algumas unidades possuem ar-condicionado em suas salas, no entanto, é sabido que utilizar um ventilador junto com um ar-condicionado é uma combinação que pode oferecer benefícios. Enquanto o ar-condicionado substitui o calor do ambiente por ar frio, o ventilador encarrega-se de fazê-lo circular, o que pode refrigerar o cômodo por inteiro com maior rapidez, além de diminuir o consumo de energia.

2.4. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

2.5. O tipo de licitação é o menor preço.

2.6. A adjudicação será por item.

2.7. Em atendimento ao Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitação se destinará a participação com a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8. Por se tratar de contratação para aquisições frequentes, se justifica a contratação por Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme previsão do artigo 54, § 1º, II, a, do Decreto Municipal nº 026/2023.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PAC), anexo III, código 215647.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição dos ventiladores é indispensável à operacionalização das atividades educacionais durante o ano letivo e administrativo, haja vista que é um aparelho amplamente utilizado nos ambientes/espacos em que há grande circulação de pessoas por um longo período de tempo. Trata-se de item muito relevante para o cotidiano de todas as atividades nos diversos ambientes educacionais e administrativos da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Sendo assim, a solução é climatizar os ambientes educacionais, com o objetivo de amenizar o desconforto térmico e garantir boa qualidade climática, pois um ambiente climatizado é fundamental para saúde e bem estar de todos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. O equipamento deverá vir em perfeitas condições de uso, assim como possuir o selo de qualidade da ABNT/ANVISA/INMETRO.

4.1.2. O item deverá ser entregue acondicionado em embalagens resistentes a rasgos e que suportem empilhamento e paletização.

4.1.3. O equipamento deverá vir lacrado, de forma a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.

4.1.4. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor.

4.1.5. O transporte do material, a entrega, descarga e paletização, no local indicado e conforme solicitado pelo setor requisitante, são de responsabilidade da contratada.

4.2. Caso exista divergência entre o código do Catálogo de Compras do Governo Federal e a descrição, deverão prevalecer as especificações constantes deste Termo de Referência/Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Os contratos oriundos da ata de registro de preço quando solicitados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.3. O objeto da contratação deverá ser entregue na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Internacional, nº 55, galpão 02, Granja dos Cavaleiros, CEP: 27930-560 ou em novo local informado na Ordem de Fornecimento do Material, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 9h às 15h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

5.4. O prazo de garantia dos materiais deverá observar o art. 26, inciso II da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), dessa forma 90 (noventa) dias, pois se trata de produto duráveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Gestor (a) do Contrato, designado na Portaria SEMED nº 027/2024, de 09 de maio de 2024, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

Servidor	
Tiago da Silva Umbelino Mat. 27.739	

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização SEMED 08 - BENS E SERVIÇOS 1, designada na Portaria Semed nº 023/2024, de 06 de abril de 2024, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

Servidor	
Adriana da Silva Machado Matrícula 39.772	
Christiana Gonçalves Pimentel Portugal Matrícula 5399	
Rita de Cássia Barreto Souza Matrícula 406506	

6.3. Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto a entrega dos produtos;

6.3.2. Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação conjuntamente com as demais obrigações contratuais.

6.3.3. Recusar ou sustar qualquer produto em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

6.3.4 Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;

6.3.5. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;

6.3.6. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;

6.3.7. Elaborar relatórios de não conformidade;

6.3.8. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob-responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;

6.3.10. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento das entregas;

6.3.11. Evitar toda e qualquer alteração na forma de entrega, sem prévia autorização através de formalização da documentação competente;

6.3.12. Executar a medição dos produtos entregues efetivamente prestados , elaborando as planilhas de medição, de modo a efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais , descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

6.3.13. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

6.3.14. Solicitar substituição imediata de qualquer produto que não atenda às exigências da contratação;

6.3.15. Rejeitar os produtos objeto da contratação, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas, notificando por escrito à CONTRATADA e fixando prazo para sua correção sem custos adicionais;

6.3.16. Emitir ordem de fornecimento.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

6.5. E demais atribuições contidas no art. 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá atender aos Arts. 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021, no que couber.

8.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.1. Qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. A estimativa das quantidades foram apuradas levando em consideração a quantidade de salas de aula, vídeo, leitura, recursos e refeitório de cada Unidade Escolar e quantidade de sala de aula, salão e espaços administrativos dos Centros Especializados (CEMEAES), conforme **ADENDO A**, deste Termo de Referência.

9.2. Ressaltamos que foi planejado uma unidade de ventilador de reposição por sala, pois os ventiladores irão auxiliar os aparelhos de ar e melhorar a sensação térmica, diminuindo o consumo de energia, consequentemente um conforto térmico melhor aos alunos e professores.

9.3. A descrição do item a ser adquirido e a respectiva quantidade, estão indicados na tabela a seguir:

CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
215647	Ventilador, tipo: parede , aplicação: ambientes pequeno, médio e grande porte, potência motor:1/8 hp, velocidade mínima:1.100 rpm, velocidade máxima:1.500 rpm, capacidade ventilação:380 m3/min, tensão alimentação:110/220 v, consumo mínimo de energia:150 watts – observações: grade de proteção removível em polipropileno/plástico; sistema anti aquecimento com controle de velocidades, mínimo de 6 pás (hélices) e diâmetro mínimo de 50 cm, selo de economia de consumo a ou b, proteção anti aquecimento. – similar ao arno silence force.	UNID.	2.764	211,07	583.397,48
VALOR TOTAL ESTIMADO: 583.397,48					

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 583.397,48 (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

10.2. Com base nos princípios da eficiência e economicidade, visando ainda a efetividade, optou-se por utilizar a mediana como método de precificação, por representar um preço mais alinhado com os praticados no mercado, conforme relatório de fls. 116/118 e mapa de preços de fl. 114.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	Nº DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.122.0037.2.202.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	372	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.122.0037.2.202.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	422	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.361.0079.2.173.000 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	527	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.361.0079.2.173.000 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	530	542-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
12.361.0079.2.173.000 - Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	531	550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.362.0025.2.216.000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	582	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.365.0021.2.214.000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	666	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.365.0021.2.214.000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	669	542-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

			UNIÃO - VAAT
12.365.0021.2.215.000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	720	569-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
12.365.0021.2.215.000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	726	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

12.22. Possuir critérios para possível execução de logística reversa.

12.23. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao processo.

12.24 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, embalado apropriadamente, sem avarias e sem emendas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4, cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

14.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

14.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

15.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

15.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

15.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato; e

15.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

16.1. Por se tratar de compra com previsão de entrega imediata no prazo máximo de 30 (trinta) dias e ser uma Ata de Registro de Preço, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo do certame, eis que, a exigência de garantia pode representar diminuição dos interessados em participar do certame. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O estudo ora elaborado se faz necessário diante da demanda de necessidade de atendimento à SEMAEB - Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, no que diz respeito a melhoria das condições térmicas dos ambientes educacionais.

1.2. A aquisição dos ventiladores de parede é para suprir as necessidades relacionadas à climatização dos diversos ambientes educacionais e administrativos da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, visando o conforto ao decorrer das atividades de estudo e trabalho, além de serem necessários para trocar os quais se encontram quebrados e/ou em mau funcionamento.

1.3. Cabe mencionar que algumas unidades possuem ar-condicionado em suas salas, no entanto, é sabido que utilizar um ventilador junto com um ar-condicionado é uma combinação que pode oferecer benefícios. Enquanto o ar-condicionado substitui o calor do ambiente por ar frio, o ventilador encarrega-se de fazê-lo circular, o que pode refrigerar o cômodo por inteiro com maior rapidez, além de diminuir o consumo de energia.

1.4. Ressalte-se, cada Unidade Escolar do município possui metragem diferente para cada sala de aula; que o número de pessoas por ambiente, também, se modifica; que há necessidade de limpeza constante do bem; que o município está localizado no litoral e sofre grandes impactos com a maresia; que o bem irá funcionar por, no mínimo, 10 horas diariamente.

1.5. O item que compõem essa modalidade de licitação é indispensável à operacionalização das atividades educacionais durante o ano letivo e administrativo, haja vista que é aparelho amplamente utilizados nos ambientes/espacos em que há grande circulação de pessoas por um longo período de tempo. Trata-se de item muito relevante para o cotidiano de todas as atividades nos diversos ambientes educacionais e administrativos da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

1.6. Portando, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria Municipal de Educação vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

1.7. Diante do exposto, esta Coordenadoria de Logística Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) considera primordial oferecer aos profissionais da educação um ambiente climatizado, para facilitar sua proposta pedagógica, que é justamente propiciar uma educação de qualidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

1.8. O Estudo Técnico Preliminar, ora apresentado, constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisição, para atendimento às demandas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

1.9. Ressaltamos que foi planejado uma unidade de ventilador de reposição por sala, pois os ventiladores irão auxiliar os aparelhos de ar e maximização da sensação térmica, diminuindo o consumo de energia, consequentemente um conforto térmico ao alunos e professores. A opção por ventiladores com 6 pás é para diminuir o ruído e maximizar o fluxo de ar para melhor sensação térmica das salas.

1.10. Sendo assim, fica evidenciado o interesse público, bem como a necessidade aqui descrita.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1. A contratação está em harmonia com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, de acordo com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) 2022/2024. Informamos que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PAC), anexo III, código 215647.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

- O equipamento deverá vir em perfeitas condições de uso, assim como possuir o selo de qualidade da ABNT/ANVISA/INMETRO.
- O item deverá ser entregue acondicionado em embalagens resistentes a rasgos e que suportem empilhamento e paletização.
- O equipamento deverá vir lacrado, de forma a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.
- As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor.
- O transporte do material, a entrega, descarga e paletização, no local indicado e conforme solicitado pelo setor requisitante, são de responsabilidade da contratada.
- O item, objeto deste estudo, deverá ser entregue na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Internacional, nº 55, galpão 02, Granja dos Cavaleiros, CEP.: 27930-560 ou em novo local informado na Ordem de Fornecimento do Material, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 9 às 15 horas aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

3.2. O produto que se pretende contratar é de natureza comum, cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual recomenda-se que a contratação seja precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. A estimativa das quantidades foram apuradas levando em consideração a quantidade de salas de aula, vídeo, leitura, recursos e refeitório de cada Unidade Escolar e quantidade de sala de aula, salão e espaços administrativos Centros Especializados (CEMEAES), conforme planilha de quantitativo abaixo descrita:

SETOR		ESCOLAS	Nº SALA DE AULA	Nº SALA DE VÍDEO	Nº SALA DE LEITURA	Nº SALA DE RECURSOS	REFEITÓRIO	TOTAL PARA CADA U. E.
1	UM	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA JACYRA TAVARES DUVAL	24	2	0	2	3	31
2		ESCOLA M. LIONS	16	0	2	2	3	23
3		ESCOLA M. DOLORES GARCIA RODRIGUEZ	16	0	2	2	3	23
4		COLÉGIO M. PROFESSORA MARIA LETÍCIA SANTOS CARVALHO	24	2	0	2	3	31
5		COLÉGIO ESTADUAL MUNICIPALIZADO ANA MARIA BACELLAR LEITE E SANTOS	18	0	2	0	3	23
6		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉ VINÍCIUS DE SOUZA GONÇALVES	20	0	0	0	3	23
7	DOIS	ESCOLA M. PROFª SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO FRANCO	24	2	4	2	3	35
8		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA POLIVALENTE ANÍSIO TEIXEIRA	30	0	2	2	3	37
9		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI CARMEN DE JESUS FRANÇA	14	0	2	0	3	19
10		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA THEREZINHA CARVALHO MOREIRA	12	0	2	0	3	17
11		CIEP 455 MUNICIPALIZADO MARINGÁ	36	2	2	10	3	53
12		COLÉGIO M. ANCYRA GONÇALVES PIMENTEL	24	0	2	2	3	31
13		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NEIVA MARIANO DOS SANTOS	22	0	0	0	3	25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

14		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA BARROS	14	0	0	2	3	19
15		COLÉGIO E. MUNICIPALIZADO COQUINHO	10	0	0	2	3	15
16		ESCOLA M. AMIL TANOS	36	0	4	0	3	43
17		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ARLETE RIBEIRO JOSÉ	8	0	2	0	3	13
18		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CELITA REID FERNANDES	18	0	2	0	3	23
19		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LIRA BERALDINI CAMPOS	12	2	2	0	3	19
20		COLÉGIO M. AROEIRA	24	0	2	2	3	31
21		ESCOLA MUNICIPALIZADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELÉA TATAGIBA DE AZEVEDO	20	0	2	0	3	25
22		ESCOLA PARQUE M. PROFESSORA MARIA ANGÉLICA RIBEIRO BENJAMIN	18	0	0	2	3	23
23		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI PROFª MARIA DAS DORES SOUZA TAVARES	12	0	0	2	3	17
24		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI PREFEITO ALCIDES RAMOS	12	0	2	0	3	17
25		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL WANDERLEY QUINTINO TEIXEIRA	14	0	0	2	3	19
26		COLÉGIO M. ERALDO MUSSI	12	0	2	2	3	19
27	TRÊS	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARLI VASCONCELOS LEMOS	30	0	0	2	3	35
28		COLÉGIO M. GENERINO TEOTÔNIO DE LUNA	24	0	0	2	3	29
29		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA FAZENDA SANTA MARIA	12	0	2	2	3	19
30		COLÉGIO M. BOTAFOGO	26	2	0	2	3	33
31		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ARLÉA CARVALHO JOSÉ	20	2	0	0	3	25
32		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA NOSSO SENHOR DOS PASSOS	8	0	2	0	3	13
33		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BRUNO DE AZEVEDO	12	0	2	2	3	19
34		ESCOLA MUNICIPAL ZÉLIA DE SOUZA AGUIAR	12	0	0	0	3	15



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

35	QUATRO	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HILDA RAMOS MACHADO	24	0	0	0	3	27
36		ESCOLA M. JOFFRE FROSSARD	12	0	1	2	3	18
37		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA BENEDICTA DA SILVA SANTOS	20	0	2	2	3	27
38		COLÉGIO M. PROFESSORA MARIA ISABEL DAMASCENO SIMÃO	30	0	2	0	3	35
39		ESCOLA M. INTERAGIR	20	0	2	2	3	27
40		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁTILA DE AGUIAR MALTEZ JÚNIOR	12	2	0	0	3	17
41		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CANDIDA MARIA DA SILVA VIEIRA	18	0	2	0	3	23
42		ESCOLA M. PROFESSORA EDA MOREIRA DAFLON	26	0	2	2	3	33
43		ESCOLA M. PROFESSOR ANTÔNIO ALVAREZ PARADA	22	0	2	2	3	29
44		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLÍMPIA RIBEIRO DOS SANTOS MACHADO	8	2	2	0	3	15
45		ESCOLA M. PROFESSOR JOAQUIM LUIZ FREIRE PINHEIRO	8	2	0	2	3	15
46		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LEDA MARIA LÊDO ESTEVES	24	0	2	0	3	29
47		ESCOLA M. PROFESSORA LETÍCIA PEÇANHA DE AGUIAR	18	0	2	2	3	25
48		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO ABREU AGUIAR	20	2	2	0	3	27
49	CINCO	E.E.M. CAETANO DIAS	14	0	2	2	3	21
50		COLÉGIO M. PROFESSOR SAMUEL BRUST	28	2	2	2	3	37
51		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. JUVENTINO DA SILVA PACHECO	20	0	0	2	3	25
52		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI MARIA CECÍLIA TOURINHO FURTADO	26	0	0	0	3	29
53		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA LEONEL DE MOURA BRIZOLA	50	0	2	2	3	57
54		COLÉGIO M. WOLFANGO FERREIRA	50	0	2	2	3	57
55		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHRISTOS JEAN KOUSOULAS	22	2	0	2	3	29



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

56	SEI S	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO	20	0	0	0	3	23
57		CIEP MUNICIPALIZADO PROFESSOR DARCY RIBEIRO	44	0	2	0	3	49
58		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMCORIN	16	0	2	0	3	21
59		COLÉGIO M. PROFESSORA ELZA IBRAHIM	40	2	0	2	3	47
60		E. E. MUNICIPALIZADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA MAGDALA A. CIPRIANI	8	0	0	2	3	13
61		ESCOLA M. ATERRADO DO IMBURO	10	0	2	2	3	17
62		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LAURA SUELI DE CAMPOS BACELAR	30	0	0	2	3	35
63		COLÉGIO M. NEUSA GOULART BRIZOLA	22	2	2	2	3	31
64		COLÉGIO M. RENATO MARTINS	26	0	0	2	3	31
65		E. M. SÔNIA REGINA DE SOUZA LAPA	14	0	2	2	3	21
66	SEI S	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLENE DINIZ CALDAS	12	2	0	0	3	17
67		CIEP 058 MUNICIPALIZADO OSCAR CORDEIRO	36	2	2	2	3	45
68		COLÉGIO M. ZELITA ROCHA DE AZEVEDO	38	0	2	2	3	45
69		COLÉGIO M. DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO	28	0	2	2	3	35
70		ESCOLA M. ALMIR FRANCISCO LAPA	28	0	2	0	3	33
71		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EMILSON DE JESUS MACHADO	30	0	0	2	3	35
72		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	26	0	2	0	3	31
73		COLÉGIO M. JOSÉ CALIL FILHO	18	0	0	0	3	21
74		COLÉGIO M. ENGENHO DA PRAIA	18	0	2	0	3	23
75		ESCOLA MUNICIPAL ONILDA MARIA DA COSTA	20	0	2	2	3	27
76		ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEUZA MARIA DE ALMEIDA	32	0	0	2	3	37
77		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GESIA DE OLIVEIRA	8	0	0	0	3	11



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

78	SEI S	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	12	2	0	0	3	17
79		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA CRISTINA FERREIRA AZARANY ALMEIDA	24	0	0	2	3	29
80		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ESMERIA PEREIRA REID DOS SANTOS	18	0	2	0	3	23
81		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA DAS DORES	26	0	2	2	3	33
82		ESCOLA MUNICIPAL MARIA CRISTINA CASTELLO BRANCO DA CRUZ	14	0	2	2	3	21
83		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR AFONSO CORREA SABINO	18	0	2	0	3	23
84		ESCOLA M. PAULO FREIRE	30	0	0	2	3	35
85		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LIA KOPP FRANCO	18	2	0	2	3	25
86		ESCOLA M. OLGA BENÁRIO PRESTES	20	2	0	0	3	25
87		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE MARIS SARMENTO TORRES	14	0	2	0	3	19
88		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDDA EVELYN DAMASCENO SIMÃO DE ALMEIDA	12	0	0	0	3	15
89		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NORMA SHIRLEY DA SILVA FERNANDES	20	0	2	0	3	25
90	OIT O	ESCOLA M. PROFESSORA ELISA MARIA SILVA DE AZEVEDO PORTUGAL	16	0	2	0	3	21
91		ESCOLA M. PROFESSORA ELISABETE DE AZEVEDO DIAS BRANDÃO	28	0	0	0	3	31
92		COLÉGIO M. DO SANA (Escola-Pólo)	24	0	2	2	3	31
93	SE TE	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCINA MUZZY DE JESUS	12	2	0	0	3	17
94	OIT O	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL THEREZINHA LOURENÇO DA SILVA	4	0	0	0	3	7
95		COLÉGIO E. MUNICIPALIZADO CAROLINA CURVELLO BENJAMIN	22	0	2	0	3	27
96		COLÉGIO E. MUNICIPALIZADO RAUL VEIGA	12	2	2	2	3	21
97	NO VE	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ÂNGELA MARIA FÉLIX PEREIRA	10	0	2	0	3	15
98		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA CÓRREGO DO OURO	10	0	2	0	3	15
99		COLÉGIO M. PEDRO ADAMI	20	0	0	2	3	25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

100		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLEIDE CANELA DE SOUZA	18	0	2	0	3	23
101		ESCOLA TÉCNICA M. NATÁLIO SALVADOR ANTUNES	14	0	0	2	3	19
102	DE Z	COLÉGIO M. IVETE SANTANA DRUMOND DE AGUIAR	4	2	2	0	3	11
103		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA FANTINA DE MELLO (Escola-Pólo)	14	0	0	2	3	19
104	ON ZE	C.M. TARCISIO PAES DE FIGUEIREDO (Escola-Pólo)	18	0	2	2	3	25
105		ESCOLA M. MARIA AUGUSTA DE AGUIAR FRANCO	10	0	0	0	3	13
106		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA CARLOS GASPAR	4	0	0	0	3	7
107		COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACAÉ - CAP	16	0	2	0	3	21
TOTAL			2112	46	129	122	321	
TOTAL PARA UNIDADES DE ENSINO			2.730					
UNIDADE ADMINISTRATIVAS E CENTROS ESPECIALIZADOS			SETORES					
109		CEMEAES CENTRO (BARRA Salas de aula 10 Salão 1 Espaço administrativo 2	13					
110		CEMEAES -MÓDULO III- CÔRREGO DO OURO SERRA Salas de aula 1 Espaço administrativo 1	2					
111		CEMEAES AEROPORTO Salas de aula 3 Salão 1 Espaço Administrativo 1	5					
112		CEMEAES CENTRO Salas de atendimento 12 Espaço administrativo 2	14					
TOTAL PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS			34					
TOTAL GERAL			2.764					

4.2. A descrição do item a ser adquirido e as respectivas quantidades admitidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, estão indicados na tabela a seguir:

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	MODO FORNECIMENTO	QUANTIDADE NECESSÁRIO
----------------	-----------	----------------------	--------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

215647	Ventilador, tipo: parede , aplicação: ambientes pequeno, médio e grande porte, potência motor: 1/8 hp, velocidade mínima: 1.100 rpm, velocidade máxima: 1.500 rpm, capacidade ventilação: 380 m³/min, tensão alimentação: 110/220 v, consumo mínimo de energia: 150 watts – observações: grade de proteção removível em polipropileno/plástico; sistema anti aquecimento com controle de velocidades, mínimo de 6 pás (hélices) e diâmetro mínimo de 50 cm, selo de economia de consumo a ou b, proteção anti aquecimento. – similar ao arno silence force.	UNIDADE	2.764
--------	--	---------	-------

4.3. Cabe ressaltar que se trata aquisição através do Pregão Eletrônico.

4.3.1. Tendo em vista a técnica quantitativa acima descrita, este ETP prevê um ventilador de reposição para cada sala existente na Rede Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, visando o levantamento de mercado foram encontradas duas soluções para atender a demanda pretendida:

5.2. Solução 1: AQUISIÇÃO.

As principais vantagens da solução são:

- Com aquisição será usado o Sistema de Pregão Eletrônico, com isso a Municipalidade terá uma economia significativa.
- Outra vantagem é que só haverá gastos com aquisição, pois a Rede Pública Municipal de Ensino dispõe em seu quadro, servidores para montar e instalar os equipamentos (ventiladores de parede).
- O Município dispõe de local próprio para armazenamento, fiscalização e distribuição do referido equipamento

As principais desvantagens da solução são:

- Não há desvantagens a serem apontadas com aquisição do item em tela, pois a solução apresentada está apta a satisfazer as necessidades da Municipalidade. Trata-se de demanda rotineira, referente a aquisição de bem comum para climatizar o ambiente de trabalho.

5.3. Solução 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA.

As principais vantagens da solução são:

- Que todo o processo de compra, armazenamento, distribuição e instalação nas salas das Unidades seriam por conta da empresa prestadora dos serviços.

As principais desvantagens da solução são:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

• Haveria grande dispêndio de valores para uma contratação desse tipo e a Rede Pública Municipal de Ensino dispõe em seu quadro servidores para montar e instalar os equipamentos (ventiladores de parede).

5.4. Dentre as soluções apresentadas a que melhor atende a municipalidade é **AQUISIÇÃO**, pois ainda não viabilizamos, a contratação de empresa terceirizada para esse fim e a Administração Pública possui em quadro, servidores para distribuir, montar e empresa terceirizada para instalar os equipamentos nas unidades escolares, gastando somente com a aquisição desse item. Sendo assim, a solução e aquisição, sob os seguintes critérios:

5.9. Vantajosidade técnica: com aquisição do ventilador de parede, a Rede Pública Municipal de Ensino terá vantagem técnica, haja vista que virá com todas as especificações trazidas pelos órgão responsáveis.

5.10. Vantajosidade econômica: a Rede Pública Municipal de Ensino terá um ganho do bem de uso comum, adquiridos para manter a climatização dos ambientes educacionais, facilitando as ações laborais, pois o conforto climático é fundamental para todo ser humano.

5.11. O fornecimento de produto se dará através de Pregão Eletrônico. Com aquisição, os cofres públicos gastarão somente com a compra do material, sem necessidade de contratação de mão de obra terceirizada, para distribuição, montagem e instalação dos equipamentos nas salas das Unidades.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de mercado e fontes visando estimativa de preços referente a memória de cálculo, encontram-se em anexo e descritos na planilha abaixo.

VENTILADOR TIPO: PAREDE - 6 pás - 50 cm	VALOR
MERCADO LIVRE	R\$ 329,10
MAGAZINE LUIZA	R\$ 238,99
AZZAX	R\$ 249,83

6.2. Preços pesquisados por unidade: R\$ 329,10; R\$ 238,99 e R\$ 249,83

6.3. Valor estimado da contratação utilizando à mediana: R\$ 272,64 , por unidade.

6.4. O valor estimado deste contrato é de **R\$ 753.576,96 (setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	---------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

1	Ventilador, tipo: parede, aplicação: ambientes pequeno, médio e grande porte, potência motor:1/8 hp, velocidade mínima:1.100 rpm, velocidade máxima:1.500 rpm, capacidade ventilação:380 m3/min, tensão alimentação:110/220 v, consumo mínimo de energia:150 watts – observações: grade de proteção removível em polipropileno/plástico; sistema anti aquecimento com controle de velocidades, mínimode 6 pás (hélices) e diâmetro mínimo de 50 cm, selo de economia de consumo a ou b, proteção anti aquecimento - similar ao arno silence force.	UNID.	2.764	R\$ 272,64	R\$ 753.576,96
---	---	-------	-------	------------	-----------------------

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A aquisição de ventilador de parede se dará através de Pregão Eletrônico, pelo prazo de 12 meses, para facilitar e agilizar a aquisição desse bem pela Administração Pública, adotando um procedimento de contratação mais simples e comprando a quantidade necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A solução é climatizar os ambientes educacionais, com o objetivo de amenizar o desconforto térmico e garantir boa qualidade climática, pois um ambiente climatizado é fundamental para saúde e bem estar de todos.

7.3. O prazo de garantia do produto a ser adquirido cumprirá as determinações deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem com o que estiver disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO CONTRATAÇÃO

8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para o SRP – Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação estão relacionados diretamente com a climatização das salas dos ambientes educacionais e Administrativos da Secretaria Municipal de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

Educação, proporcionando maior conforto não só aos alunos, mas também docentes na sua nobre função de educar.

9.2. Em termos de economicidade: a presente contratação almeja a aquisição de ventilador de parede com o melhor preço, visando a economicidade e com a qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da SEMED - Secretaria Municipal de Educação e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da Administração Pública.

9.3. Em termos de eficiência: além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, atende aos princípios da eficácia e eficiência, para amenizar o desconforto térmico e garantir boa qualidade climática para os professores, servidores e alunos, bem como população visitante das Unidades.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A presente contratação requer por parte da Administração Pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber o item solicitado, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente para contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1. Quanto ao compromisso com a sustentabilidade ambiental, informamos que o Edital deverá observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

12.2. Informamos ainda que, o material a ser adquirido por esse processo licitatório terá de cumprir todas as normas legais de especificação e qualidade conforme legislação vigente, pelos órgãos de fiscalização especializados das suas respectivas destinações, quais sejam: ABNT/ANVISA/INMETRO.

12.3. Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência do tipo de material ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

12.4. O método de trabalho do servidor ocupante do posto, deverá ser condizente com as práticas de sustentabilidade vigentes no momento, evitando o descarte indevido dos produtos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

13.1. Declara esta equipe da Secretaria Municipal de Educação que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para que a Secretaria Municipal de Educação disponibilize esse equipamento, para manter climatizado os ambientes educacionais, além de ser necessária para o atendimento às necessidades e interesses da Administração Pública.

13.2. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, com a mitigação dos riscos e observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, será a realização de processo de contratação para aquisição do item em tela, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Macaé – SEMED, trazendo melhoria na qualidade dos serviços prestados.

13.3. Sendo assim, a solução manter climatizado os ambientes educacionais, com objetivo de amenizar o desconforto térmico e garantir boa qualidade climática, pois um ambiente climatizado é fundamental para saúde e bem estar de todos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

ADENDO A – TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS E ESCOLAS E VENTILADORES

SETOR		ESCOLAS	Nº SALA DE AULA	Nº SALA DE VÍDEO	Nº SALA DE LEITURA	Nº SALA DE RECURSOS	REFEITÓRIO	TOTAL PARA CADA U. E.
1	U M	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA JACYRA TAVARES DUVAL	24	2	0	2	3	31
2		ESCOLA M. LIONS	16	0	2	2	3	23
3		ESCOLA M. DOLORES GARCIA RODRIGUEZ	16	0	2	2	3	23
4		COLÉGIO M. PROFESSORA MARIA LETÍCIA SANTOS CARVALHO	24	2	0	2	3	31
5		COLÉGIO ESTADUAL MUNICIPALIZADO ANA MARIA BACELLAR LEITE E SANTOS	18	0	2	0	3	23
6		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉ VINÍCIUS DE SOUZA GONÇALVES	20	0	0	0	3	23
7	D O I S	ESCOLA M. PROFª SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO FRANCO	24	2	4	2	3	35
8		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA POLIVALENTE ANÍSIO TEIXEIRA	30	0	2	2	3	37
9		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI CARMEN DE JESUS FRANÇA	14	0	2	0	3	19
10		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA THEREZINHA CARVALHO MOREIRA	12	0	2	0	3	17
11		CIEP 455 MUNICIPALIZADO MARINGÁ	36	2	2	10	3	53
12		COLÉGIO M. ANCYRA GONÇALVES PIMENTEL	24	0	2	2	3	31
13		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NEIVA MARIANO DOS SANTOS	22	0	0	0	3	25
14		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA BARROS	14	0	0	2	3	19
15		COLÉGIO E. MUNICIPALIZADO COQUINHO	10	0	0	2	3	15
16		ESCOLA M. AMIL TANOS	36	0	4	0	3	43
17		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ARLETE RIBEIRO JOSÉ	8	0	2	0	3	13
18		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CELITA REID FERNANDES	18	0	2	0	3	23
19	T R Ê	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LIRA BERALDINI CAMPOS	12	2	2	0	3	19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

20	S	COLÉGIO M. AROEIRA	24	0	2	2	3	31
21		ESCOLA MUNICIPALIZADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELÉA TATAGIBA DE AZEVEDO	20	0	2	0	3	25
22		ESCOLA PARQUE M. PROFESSORA MARIA ANGÉLICA RIBEIRO BENJAMIN	18	0	0	2	3	23
23		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI PROFª MARIA DAS DORES SOUZA TAVARES	12	0	0	2	3	17
24		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI PREFEITO ALCIDES RAMOS	12	0	2	0	3	17
25		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL WANDERLEY QUINTINO TEIXEIRA	14	0	0	2	3	19
26		COLÉGIO M. ERALDO MUSSI	12	0	2	2	3	19
27		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARLI VASCONCELOS LEMOS	30	0	0	2	3	35
28		COLÉGIO M. GENERINO TEOTÔNIO DE LUNA	24	0	0	2	3	29
29		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA FAZENDA SANTA MARIA	12	0	2	2	3	19
30		COLÉGIO M. BOTAFOGO	26	2	0	2	3	33
31		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ARLÉA CARVALHO JOSÉ	20	2	0	0	3	25
32		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA NOSSO SENHOR DOS PASSOS	8	0	2	0	3	13
33		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BRUNO DE AZEVEDO	12	0	2	2	3	19
34		ESCOLA MUNICIPAL ZÉLIA DE SOUZA AGUIAR	12	0	0	0	3	15
35	QUATRO	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HILDA RAMOS MACHADO	24	0	0	0	3	27
36		ESCOLA M. JOFFRE FROSSARD	12	0	1	2	3	18
37		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA BENEDICTA DA SILVA SANTOS	20	0	2	2	3	27
38		COLÉGIO M. PROFESSORA MARIA ISABEL DAMASCENO SIMÃO	30	0	2	0	3	35
39		ESCOLA M. INTERAGIR	20	0	2	2	3	27
40		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁTILA DE AGUIAR MALTEZ JÚNIOR	12	2	0	0	3	17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

41	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CANDIDA MARIA DA SILVA VIEIRA	18	0	2	0	3	23
42	ESCOLA M. PROFESSORA EDA MOREIRA DAFLON	26	0	2	2	3	33
43	ESCOLA M. PROFESSOR ANTÔNIO ALVAREZ PARADA	22	0	2	2	3	29
44	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLÍMPIA RIBEIRO DOS SANTOS MACHADO	8	2	2	0	3	15
45	ESCOLA M. PROFESSOR JOAQUIM LUIZ FREIRE PINHEIRO	8	2	0	2	3	15
46	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LEDA MARIA LÊDO ESTEVES	24	0	2	0	3	29
47	ESCOLA M. PROFESSORA LETÍCIA PEÇANHA DE AGUIAR	18	0	2	2	3	25
48	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO ABREU AGUIAR	20	2	2	0	3	27
49	E.E.M. CAETANO DIAS	14	0	2	2	3	21
50	COLÉGIO M. PROFESSOR SAMUEL BRUST	28	2	2	2	3	37
51	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. JUVENTINO DA SILVA PACHECO	20	0	0	2	3	25
52	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAI MARIA CECÍLIA TOURINHO FURTADO	26	0	0	0	3	29
53	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA LEONEL DE MOURA BRIZOLA	50	0	2	2	3	57
54	COLÉGIO M. WOLFANGO FERREIRA	50	0	2	2	3	57
55	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHRISTOS JEAN KOUSOULAS	22	2	0	2	3	29
56	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO	20	0	0	0	3	23
57	CIEP MUNICIPALIZADO PROFESSOR DARCY RIBEIRO	44	0	2	0	3	49
58	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMCORIN	16	0	2	0	3	21
59	COLÉGIO M. PROFESSORA ELZA IBRAHIM	40	2	0	2	3	47
60	E. E. MUNICIPALIZADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA MAGDALA A. CIPRIANI	8	0	0	2	3	13
61	ESCOLA M. ATERRADO DO IMBURO	10	0	2	2	3	17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

62	S E I S	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LAURA SUELI DE CAMPOS BACELAR	30	0	0	2	3	35
63		COLÉGIO M. NEUSA GOULART BRIZOLA	22	2	2	2	3	31
64		COLÉGIO M. RENATO MARTINS	26	0	0	2	3	31
65		E. M. SÔNIA REGINA DE SOUZA LAPA	14	0	2	2	3	21
66		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLENE DINIZ CALDAS	12	2	0	0	3	17
67		CIEP 058 MUNICIPALIZADO OSCAR CORDEIRO	36	2	2	2	3	45
68	S E I S	COLÉGIO M. ZELITA ROCHA DE AZEVEDO	38	0	2	2	3	45
69		COLÉGIO M. DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO	28	0	2	2	3	35
70		ESCOLA M. ALMIR FRANCISCO LAPA	28	0	2	0	3	33
71		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EMILSON DE JESUS MACHADO	30	0	0	2	3	35
72		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	26	0	2	0	3	31
73		COLÉGIO M. JOSÉ CALIL FILHO	18	0	0	0	3	21
74		COLÉGIO M. ENGENHO DA PRAIA	18	0	2	0	3	23
75		ESCOLA MUNICIPAL ONILDA MARIA DA COSTA	20	0	2	2	3	27
76		ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEUZA MARIA DE ALMEIDA	32	0	0	2	3	37
77		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GESIA DE OLIVEIRA	8	0	0	0	3	11
78	S E I S	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	12	2	0	0	3	17
79		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA CRISTINA FERREIRA AZARANY ALMEIDA	24	0	0	2	3	29
80		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ESMERIA PEREIRA REID DOS SANTOS	18	0	2	0	3	23
81		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA DAS DORES	26	0	2	2	3	33
82		ESCOLA MUNICIPAL MARIA CRISTINA CASTELLO BRANCO DA CRUZ	14	0	2	2	3	21
83	S E I S	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR AFONSO CORREA SABINO	18	0	2	0	3	23



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

84		ESCOLA M. PAULO FREIRE	30	0	0	2	3	35
85		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LIA KOPP FRANCO	18	2	0	2	3	25
86		ESCOLA M. OLGA BENÁRIO PRESTES	20	2	0	0	3	25
87		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE MARIS SARMENTO TORRES	14	0	2	0	3	19
88		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDDA EVELYN DAMASCENO SIMÃO DE ALMEIDA	12	0	0	0	3	15
89		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NORMA SHIRLEY DA SILVA FERNANDES	20	0	2	0	3	25
90		ESCOLA M. PROFESSORA ELISA MARIA SILVA DE AZEVEDO PORTUGAL	16	0	2	0	3	21
91		ESCOLA M. PROFESSORA ELISABETE DE AZEVEDO DIAS BRANDÃO	28	0	0	0	3	31
92	S E T E	COLÉGIO M. DO SANA (Escola-Pólo)	24	0	2	2	3	31
93		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCINA MUZZY DE JESUS	12	2	0	0	3	17
94	O I T O	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL THEREZINHA LOURENÇO DA SILVA	4	0	0	0	3	7
95		COLÉGIO E. MUNICIPALIZADO CAROLINA CURVELLO BENJAMIN	22	0	2	0	3	27
96		COLÉGIO E. MUNICIPALIZADO RAUL VEIGA	12	2	2	2	3	21
97		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ÂNGELA MARIA FÉLIX PEREIRA	10	0	2	0	3	15
98	N O V E	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA CÓRREGO DO OURO	10	0	2	0	3	15
99		COLÉGIO M. PEDRO ADAMI	20	0	0	2	3	25
100		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLEIDE CANELA DE SOUZA	18	0	2	0	3	23
101		ESCOLA TÉCNICA M. NATÁLIO SALVADOR ANTUNES	14	0	0	2	3	19
102	D E Z	COLÉGIO M. IVETE SANTANA DRUMOND DE AGUIAR	4	2	2	0	3	11
103		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA FANTINA DE MELLO (Escola-Pólo)	14	0	0	2	3	19
104	O N Z E	C.M. TARCISIO PAES DE FIGUEIREDO (Escola-Pólo)	18	0	2	2	3	25
105		ESCOLA M. MARIA AUGUSTA DE AGUIAR FRANCO	10	0	0	0	3	13
106		ESCOLA E. MUNICIPALIZADA CARLOS GASPAR	4	0	0	0	3	7
107		COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACAÉ - CAP	16	0	2	0	3	21



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

TOTAL		2112	46	129	122	321	
TOTAL PARA UNIDADES DE ENSINO		2.730					
UNIDADE ADMINISTRATIVAS E CENTROS ESPECIALIZADOS		SETORES					
10 9	CEMEAES CENTRO (BARRA Salas de aula 10 Salão 1 Espaço administrativo 2	13					
11 0	CEMEAES -MÓDULO III- Córrego do Ouro SERRA Salas de aula 1 Espaço administrativo 1	2					
11 1	CEMEAES AEROPORTO Salas de aula 3 Salão 1 Espaço Administrativo 1	5					
11 2	CEMEAES CENTRO Salas de atendimento 12 Espaço administrativo 2	14					
TOTAL PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS		34					
TOTAL GERAL		2.764					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

(AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	215647	Ventilador, tipo: parede, aplicação: ambientes pequeno, médio e grande porte, potência motor:1/8 hp, velocidade mínima:1.100 rpm, velocidade máxima:1.500 rpm, capacidade ventilação:380 m3/min, tensão alimentação:110/220 v, consumo mínimo de energia:150 watts – observações: grade de proteção removível em	UND	2073	R\$ 211,07	R\$ 437.548,11			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		polipropileno/plástico; sistema anti aquecimento com controle de velocidades, mínimo de 6 pás (hélices) e diâmetro mínimo de 50 cm, selo de economia de consumo a ou b, proteção anti aquecimento. – similar ao arno silence force.							

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)

Art. 48, III da Lei Complementar nº123/2006

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
02	215647	Ventilador, tipo: parede , aplicação: ambientes pequeno, médio e grande porte, potência motor:1/8 hp, velocidade mínima:1.100 rpm, velocidade máxima:1.500 rpm, capacidade ventilação:380 m3/min, tensão alimentação:110/220 v, consumo mínimo de energia:150 watts – observações: grade de proteção removível em polipropileno/plástico; sistema anti aquecimento com controle de velocidades, mínimo de 6 pás (hélices) e diâmetro mínimo de 50 cm, selo de economia de consumo a ou b, proteção anti	UND	691	R\$ 211,07	R\$ 145.849,37			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		aquecimento. – similar ao arno silence force.							

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 089/2024 - SRP**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.5. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

1.6. A entrega dos materiais objeto deste edital será nos locais descritos no **subitem 5.3 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 09:00h as 15:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da **SECRETARIA** _____, neste ato representada por seu/sua Secretário(a), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, publicada no de ____/____/____ nos termos do Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e do outro as empresas _____, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na _____, inscritas no CNPJ/MF sob o número _____, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 600.585/2024** e homologada às fls., referente ao **Pregão Eletrônico nº 089/2024 para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal n.º 088/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 089/2024**, conforme especificações e condições constantes do **item 16** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de **ventilador de parede**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, **nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

3.1.1. Programa de trabalho nº: 12.122.0037.2.202.000, 12.361.0079.2.173.000, 12.362.0025.2.216.000, 12.365.0021.2.214.000 e 12.365.0021.2.215.000

3.1.2. Elemento de Despesa nº: 4.4.90.52.00.00

3.1.3. Código Reduzido nº: 372, 422, 527, 530, 531, 582, 666, 669, 720 e 726.

3.1.4. Fonte de recurso nº: 500, 542, 550, 569 e 573.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho**.

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento/prestação dos(as) **ventilador de parede** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 4.7, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário ou adjudicar e celebrar o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura**, em conformidade com as disposições nela contidas.

5. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento/prestação, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito.

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 10.2.4, cumulada com o subitem 10.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

10.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 10.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 10.5. As sanções previstas nos subitens **10.2.3** e **10.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

- 12.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

- 13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

15.2. Segue no ANEXO I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1							

16. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

(AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)

Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1	215647	Ventilador, tipo: parede, aplicação: ambientes pequeno, médio e grande porte, potência motor:1/8 hp, velocidade mínima:1.100 rpm, velocidade máxima:1.500 rpm, capacidade ventilação:380 m3/min, tensão alimentação:110/220 v, consumo mínimo de energia:150 watts – observações: grade de	UND	2073			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

		proteção removível em polipropileno/plástico; sistema anti aquecimento com controle de velocidades, mínimo de 6 pás (hélices) e diâmetro mínimo de 50 cm, selo de economia de consumo a ou b, proteção anti aquecimento. – similar ao arno silence force.					
--	--	---	--	--	--	--	--

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)

Art. 48, III da Lei Complementar nº123/2006

Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1	215647	Ventilador, tipo: parede, aplicação: ambientes pequeno, médio e grande porte, potência motor:1/8 hp, velocidade mínima:1.100 rpm, velocidade máxima:1.500 rpm, capacidade ventilação:380 m3/min, tensão alimentação:110/220 v, consumo mínimo de energia:150 watts – observações: grade de proteção removível em polipropileno/plástico; sistema anti aquecimento com controle de velocidades, mínimo de 6 pás (hélices) e diâmetro mínimo de 50 cm, selo de economia de consumo a ou b, proteção anti aquecimento. – similar ao arno silence force.	UND	691			

Macaé RJ, __ de _____ de 2024.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

--	--	--

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -

CPF/MF nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, através da **SECRETARIA** _____ neste ato representada por seu/sua Secretário(a) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 600.585/2024, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme processo administrativo nº 600.585/2024.

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------	--------	----------------	-------------



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE MACAÉ, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do material efetivamente entregue, no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

- 2.7.1. O número do instrumento contratual;
- 2.7.2. O nome e código do banco;
- 2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do material), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;
- 2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;
- 2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.
- 2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.
- 2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
- 2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:
- 2.15.1. Imperfeição dos materiais fornecidos;
- 2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do fornecimento, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;
- 2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;
- 2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.
- 2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado (22/08/2024), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

6.5.3. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Edital e seus anexos e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.7. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes no Edital e seus anexos.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. A licitante deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do MUNICÍPIO especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.1. Gestor do Contrato: _____ Matrícula nº _____, designado pela Portaria nº _____.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: _____ Matrícula nº _____; designados por intermédio da Portaria nº ____.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por escrito;
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

11.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. As sanções previstas nos subitens **11.2.3** e **11.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Considerando a manifestação da Autoridade Superior do Órgão solicitante no **subitem 16.2 do Termo de Referência**, não será exigido nenhum tipo de garantia visando celeridade administrativa, porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo nº 600.585/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

20.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

20.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

20.2.2. indenizações;

20.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

20.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

20.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

20.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

20.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

20.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

20.3.4. à rescisão do contrato.

20.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

22.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

22.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

22.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

22.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

22.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

22.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

22.7. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP

24.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

24.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

24.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RL XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº
CPF nº

RG nº
CPF nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - SRP